MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 193 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo 23005.002244/2008-48, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS-INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS, LICENCIATURA da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º O curso de Letras ofertará o grau Licenciado em Letras, com 70 vagas anuais.

Art. 3º Ao finalizar o tempo de formação comum, correspondente aos três primeiros semestres do Curso, o estudante fará opção por uma das duas habilitações; Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Letras - Habilitação em Português-Inglês e Respectivas Literaturas, Licenciatura.

Parágrafo Único – No caso dos alunos que optarem por fazer Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa e, posteriormente, quiserem cursar Letras - Habilitação em Português-Inglês e Respectivas Literaturas, Licenciatura ou vice-versa será oportunizado, mediante Edital de reingresso como Portador de Diploma, caso haja vaga, para cursarem, em caráter de complementação as referidas habilitações.

Art. 4º O Curso de Letras, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	2.800 horas
c) mínima UFGD:	2.900 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.480 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	6 semestres/3 anos;
b) ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
c) máximo UFGD:	14 semestres/ 7 anos;

III - Turno de funcionamento: noturno de segunda a sexta e diurno aos sábados;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

Habilitação em Português-Inglês e Respectivas Literaturas, Licenciatura

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	2.800 horas
c) mínima UFGD:	2.900 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.480 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	6 semestres/3 anos;
b) ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
c) máximo UFGD:	14 semestres/ 7 anos;

III - Turno de funcionamento: noturno de segunda a sexta e diurno aos sábados;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2015.

§ 1º A aplicação das alterações se dará para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2013.

§ 2º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2012, inclusive, permanecerão na estrutura curricular vigente na data de publicação desta resolução até o ano letivo de 2016.

§ 3º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2012, inclusive, conforme previsto acima, que não concluírem o curso até o ano letivo de 2016, serão migrados para a estrutura curricular vigente na ocasião.

Art. 6º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Letras, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Resumo geral da Estrutura Curricular, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

Marlene Estevão Marchetti
Presidente em Exercício